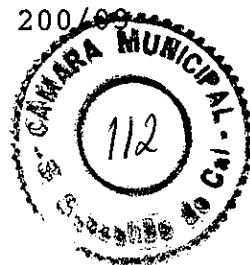




PROJETO DE LEI

Expediente PM 063/2003

CM 200/03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 063/2003

Autoriza a abertura de crédito especial para construção de 44 (quarenta e quatro) unidades sanitárias, com área quadrada de 4,00m² por edificação, em diversos lotes, localizados na vila São Martim.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial para construção de 44 (quarenta e quatro) unidades sanitárias, com área quadrada de 4,00m² por edificação, em diversos lotes, localizados na vila São Martim, sob a seguinte codificação:

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0405 – HABITAÇÃO

16 – Habitação

16.482 – Habitação Urbana

16.482.0029 – Assistência Social Geral.

16.482.0029.1036 – Contrato de Repasse nº 9243999/1999 – CEF

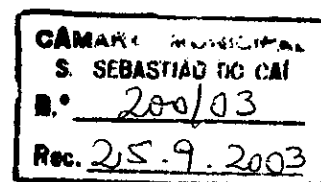
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 102.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a Transferência de Recursos Financeira da União – Contr. Repasse 9243999/1999 – CEF.

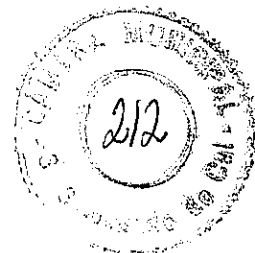
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para abrir mediante decreto crédito especial, em **REGIME DE URGÊNCIA**, para a construção de 44 (quarenta e quatro) unidades sanitárias, com área quadrada de 4,00m² por edificação, em diversos lotes, localizados na vila São Martim.

Como se trata de recurso Federal com contrato de repasse e prazo estabelecido, é necessária a urgência na aprovação do mesmo.

Para que os prazos de devolução sejam cumpridos faz-se necessária a aprovação do presente crédito especial em regime de urgência para atender determinação do Ministério sem prejuízos ao município.

São Sebastião do Cai, RS aos 25 de setembro de 2.003.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal